

**RDC Nº 01/2020  
HOSPITAL DO CÂNCER**

**ESCLARECIMENTO Nº 20/2020**

- **PERGUNTA:** Em conformidade ao item 14.1 do Edital acima referenciado, solicitamos esclarecer o que se segue, com referência a MATRIZ DE RISCO. Assim determina o item 7.

RISCOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA E CONTRATANTE						
Item	Tipo do Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Probabilidade	Impacto
7	Abastecimento de Água, Tratamento de Esgoto e Escoamento da Drenagem	Rede existente em condições de receber sistema do hospital com tratamento	Construção da ETE projetada e aprovada pela ADEMA e lançamento na rede coletora existente	Informar no termo de referência que há necessidade de aprovação na DESO e ADEMA. Responsabilidade é da Contratada.	C	D
		Local de lançamento da rede de drenagem em bacia de contenção	Aumento dos serviços e do consequente aumento dos seus custos	Informar no termo de referência que há necessidade de aprovação na EMURB. Responsabilidade é da Contratada.	C	D

Tipo de Risco	<ul style="list-style-type: none"> <li>Abastecimento de Água, Tratamento de Esgoto e <b>Escoamento Drenagem</b></li> </ul>
Descrição	<ul style="list-style-type: none"> <li>Rede existente em condições de receber o sistema do hospital com tratamento</li> <li><b>Local de lançamento da rede de drenagem em bacia de contenção</b></li> </ul>
Materialização	<ul style="list-style-type: none"> <li>Construção da ETE projetada e aprovada pela ADEMA e lançamento na rede coletora existente</li> <li><b>Aumento dos serviços e do consequente aumento dos seus custos</b></li> </ul>
Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Informar no termo de referência que há necessidade de aprovação na DESO e ADEMA. Responsabilidade é da Contratada.</li> <li><b>Informar no termo de referência que há necessidade de aprovação na EMURB. Responsabilidade é da Contratada.</b></li> </ul>
Probabilidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>C</li> </ul>
Impacto	<ul style="list-style-type: none"> <li>D</li> </ul>

A título de esclarecimento, entendemos que os descritivos em negrito acima referentes a DRENAGEM não fazem parte do escopo da Licitação, já que não existe **planilha orçamentária, nem termo de referência, nem sondagem do local, nem levantamento topográfico, nem o cadastro da drenagem** existente ou outro qualquer elemento técnico que servisse de base para o estudo hidrológico, projeto e orçamentação.

Nosso entendimento está correto?

Caso contrário, apresentar planilha de quantitativos desse serviço, acrescer o orçamento respectivo formalmente no processo de avaliação do custo da obra e fornecer os elementos técnicos já citados em negrito, para orçamentação da Licitante.

*Barbara*



**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Vinculada à Secretaria do Estado da Infra Estrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS  
Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - CEP: 49.027-010 - Aracaju - SE  
C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309633

**RESPOSTA:** Os custos de drenagem externa estão previstos no orçamento no item 18.0 - Drenagem Externa, somente a bacia de contenção não foi contemplado.

- **PERGUNTA:** Assim determina o item 10.

RISCOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA E CONTRATANTE						
Item	Tipo do Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Probabilidade	Impacto
10	Normas e Regulamentos Aplicáveis	Mudanças de normas que impactem na construção do hospital até o momento do recebimento definitivo	Retrabalho e aumento de custo	Contratação integrada - responsabilidade pelas adequações da contratada	C	D

Tipo de Risco	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Normas e Regulamentos Aplicáveis</li> </ul>
Descrição	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mudanças de normas que impactam na construção do hospital até o momento do recebimento definitivo</li> </ul>
Materialização	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Retrabalho e aumento de custo</li> </ul>
Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação integrada – responsabilidade pelas adequações da contratada</li> </ul>
Probabilidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• C</li> </ul>
Impacto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• D</li> </ul>

Não conhecemos nenhum diploma legal, norma ou regulamento que venha ou possa responsabilizar o Contratado no caso de “mudanças de normas” ou quaisquer outras leis e ou regulamentos que sejam que venham ocorrer após a assinatura do contrato. Nesses casos a Contratada se responsabiliza pelas as adequações mas a repercussão financeira de aumento de custos é de responsabilidade da Contratante. Solicitamos na linha da “Mitigação” acrescentar: custos por conta da Contratante.

É o nosso entendimento.

Caso contrário apresentar argumentação legal que justifique a negativa do nosso entendimento.

**RESPOSTA:** O licitante tem a obrigação de elaborar e aprovar o projeto de acordo com as normas vigentes e suas atualizações.

Os custos do orçamento são consequências dos projetos com as devidas aprovações.

- **PERGUNTA:** Assim determina o item 17.

RISCOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA E CONTRATANTE						
Item	Tipo do Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Probabilidade	Impacto
17	Liquidez financeira	Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa que prejudiquem o andamento e conclusão da obra	Contratação integrada - A responsabilidade é da Contratada que deverá arcar com as sanções previstas em contrato	C	C

Tipo de Risco	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Liquidez financeira</li> </ul>
Descrição	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Problemas de liquidez financeira</li> </ul>
Materialização	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratada apresenta problemas de caixa que prejudicam o andamento e conclusão da obra</li> </ul>
Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação integrada – responsabilidade é da contratada que deverá arcar com as sanções previstas no contrato</li> </ul>
Probabilidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• C</li> </ul>



COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria do Estado da Infra Estrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS  
 Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - CEP: 49.027-010 - Aracaju - SE  
 C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309633

*Handwritten signature*

Entendemos que se a Contratada apresentar “problemas de caixa que prejudiquem o andamento e a conclusão da obra” estando o Contratante adimplente com suas obrigações financeiras a “responsabilidade é da Contratada que deverá arcar com as sanções previstas em contrato”.

De maneira análoga não conhecemos nenhum diploma legal, norma ou regulamento que venha ou possa responsabilizar a Contratada por tais mitigações se o Contratante estiver inadimplente. E nesse caso o Contratante é quem deve arcar com os custos e nem poderá aplicar as sanções por atraso previstas em contrato. Assim sendo solicitamos reescrever o item “Mitigação” incluindo as duas hipóteses de Mitigação (Contratante adimplente ou inadimplente) caracterizando assim as devidas responsabilidades.

**RESPOSTA:** A inadimplência está prevista na legislação e no contrato, cláusula 3.7 da minuta do contrato.

Aracaju/SE, 17 de novembro de 2020.

  
Comissão Especial de Licitação